



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**Gabinete do Vereador René Pessoa**

INDICAÇÃO Nº 0758/2025/2025

**INSTITUI O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA EM EPIDERMÓLISE BOLHOSA NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

O Vereador René Pessoa, abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão do art. 138 do Regimento Interno, vem submeter à apreciação desta Augusta Casa Legislativa Municipal, o projeto de indicação que **INSTITUI O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA EM EPIDERMÓLISE BOLHOSA NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, o qual depois de aprovado será enviado ao Excelentíssimo Sr. Prefeito a fim de que retorne a esta Casa em forma de mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**RENÉ PESSOA - VEREADOR  
UNIÃO BRASIL**

**DEPTO. LEGISLATIVO  
RECEBIDO**

21 FEV 2025

11.53h Nº de Fls. \_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
Servidor



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**Gabinete do Vereador René Pessoa**

A INDICAÇÃO Nº

PROJETO DE LEI Nº

**INSTITUI O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA EM EPIDERMÓLISE BOLHOSA NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:**

Art. 1º – Fica instituído o Programa de Assistência Especializada em Epidermólise Bolhosa na rede pública de saúde do Município de Fortaleza.

Parágrafo único – A Epidermólise Bolhosa compreende um grupo de doenças raras não transmissíveis, com causas genéticas ou autoimunes, cuja principal característica da forma congênita é o aparecimento de bolhas espontâneas ou desencadeadas por traumas na pele e mucosas.

Art. 2º – São diretrizes do Programa de Assistência Especializada em Epidermólise Bolhosa:

I – o respeito à dignidade humana;

II – atendimento universal, integral e gratuito;

III – a garantia de acesso à rede de regulação e de encaminhamento a centros habilitados no diagnóstico e no tratamento da epidermólise bolhosa;

IV – acolhimento adequado e tempestivo, realizado por equipe multidisciplinar especializada;

V – oferta de programas de educação continuada para os profissionais de saúde envolvidos;

VI – avaliação e acompanhamento sistemático dos resultados alcançados, com finalidade de aprimorar o processo de planejamento.

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA: Avenida Thompson Bulcão, 830 - Gabinete 22 - Patriolino**

**Ribeiro CEP: 60020-180 - Fortaleza/Ceará - Fone: (85) 3444.8359**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

### **Gabinete do Vereador René Pessoa**

**Art. 3º** – O Poder Público Municipal oferecerá aos pacientes de todas as idades os seguintes atendimentos:

I – consultas e exames diagnósticos da Epidermólise Bolhosa;

II – curativos, coberturas, medicamentos e suplementos;

III – serviços de reabilitação, de cuidados paliativos e de aconselhamento genético;

IV – serviços de telessaúde especializados no atendimento às pessoas com epidermólise bolhosa;

V – atendimento especializado com equipe multidisciplinar com capacitação e conhecimento científico da patologia, tais como, neonatologistas e intensivistas, pediatras, dermatologistas, geneticistas, patologistas, otorrinolaringologistas, oftalmologistas, dentistas, especialistas em dor, neurologistas, psicólogos, fonoaudiólogos, ortopedistas, fisioterapeutas, nutricionistas e profissionais de enfermagem.

§ 1º – Os atendimentos devem respeitar os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, ou outros documentos que vierem a substituí-los.

§ 2º – Quando necessário, os atendimentos devem ser realizados no domicílio do paciente.

**Art. 4º** – A implantação e execução do programa a que se refere esta lei serão realizadas em unidades de saúde do Estado, observada a inclusão de profissionais de saúde necessários ao tratamento da Epidermólise Bolhosa.

**Art. 5º** – Poderão ser instituídos pelo Poder Executivo Centros de Referência para o atendimento de pessoas com Epidermólise Bolhosa.

**Art. 6º** – O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com Universidades e a Iniciativa Privada, com previsão de transferência de recursos para o custeio e oferta dos atendimentos em unidades de saúde, visando, também, a capacitação dos profissionais para o atendimento.

**Art. 7º** – O Estado fomentará a divulgação das Diretrizes Terapêuticas para a Epidermólise Bolhosa junto a unidades e profissionais de saúde, bem como promoverá campanhas de conscientização sobre a condição de raridade e não transmissibilidade da doença, para o público amplo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**Gabinete do Vereador René Pessoa**

Art. 8º – As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementados, se necessário.

Art. 9º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**RENÉ PESSOA – VEREADOR**  
**UNIÃO BRASIL**



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA Gabinete do Vereador René Pessoa

### JUSTIFICATIVA

A Epidermólise Bolhosa é uma doença genética e hereditária rara, que provoca a formação de bolhas na pele por conta de mínimos atritos ou traumas e se manifesta já no nascimento. As crianças com Epidermólise Bolhosa são conhecidas como “Crianças Borboletas”, porque a pele se assemelha às asas de uma borboleta devido à fragilidade provocada pela alteração nas proteínas responsáveis pela união das camadas da pele. A doença afeta tanto homens quanto mulheres e pode acontecer em todas as etnias e faixas etárias. Isolamentos sociais devido ao receio das pessoas com a doença sofrerem mais traumas e limitações são normais. É comum também que a Epidermólise Bolhosa provoque dor e afete a vida cotidiana física e emocional dos pacientes.

Segundo dados do Ministério da Saúde, estima-se que cerca de 500 mil pessoas em todo o mundo tenham a doença. No Brasil, segundo a Associação DEBRA, são 802 pessoas diagnosticadas com EB. Nos últimos cinco anos foram registradas 121 mortes por complicações da Epidermólise Bolhosa. (fonte: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/e/epidermolise-bolhosa>).

A doença não tem cura e não é transmissível. Ela envolve múltiplos órgãos e sistemas do corpo humano, portanto, com o tratamento e acompanhamento profissional adequados, é possível prever e até evitar complicações. Nesse sentido, o tratamento é multiprofissional e envolve diversos especialistas, tais como, neonatologistas e intensivistas, pediatras, dermatopediatras e dermatologistas, geneticistas, patologistas, otorrinolaringologistas, oftalmologistas, dentistas, ortodontistas, especialistas em dor, neurologistas, psicólogos, fonoaudiólogos e ortopedistas.

Atualmente, não há no município nenhuma legislação que garanta atendimento especializado as pessoas com Epidermólise Bolhosa na rede pública de saúde, por isso, a proposta se mostra relevante, de modo que esses pacientes possam ter essa rede de proteção, acolhimento e tratamento na rede pública de saúde.

### DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**RENÉ PESSOA - VEREADOR  
UNIÃO BRASIL**